

LEI N° 38/1959

Cancela e torna sem efeito a Lei que designa nome de "Escola Brasil" ao Estabelecimento Educandário pertencente a esta Municipalidade.

A Câmara Municipal de Água Comprida decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna-se sem efeito e devidamente cancelada a Lei que designa o nome de "Escola Brasil" ao Estabelecimento Educandário pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2° - Fica ainda designado do nome de "Carlos Wilongue" para o referido Estabelecimento de Ensino Primário, a partir da data da aprovação deste projeto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 6 de Junho de 1959.